

RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 16/2011

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, “d”, do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta no processos nº. **53931106/2011**- GV Trans

RESOLVE:

INDEFERIR por unanimidade o recurso interposto e **MANTER** o auto de infração nº. **5314**.

Vitória, 19 de julho de 2011

Valdir Antonio Uliana

Presidente do C.T.I.